Sharp goods
A TOTAL
*
America

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE nº.:	
Disponibilizadoem:	
Publicado em:	

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PROVIMENTO N. 3/2015/CM

Revoga o Provimento n. 33/2015/CM, de 18-12-2014, que declarou em regime de exceção a 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir de 15-12-2014.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 27 do COJE e artigo 28, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça/MT, e

Considerando a decisão de extinção do regime de exceção da 17ª Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, declarado pelo Provimento n. 33/2014/CM, proferida nos autos de Pedido de Declaração de Regime de Exceção n. 2/2013 (N.U. 0063209-09.2013.811.0000), em 23-1-2015;

Considerando a edição da Lei n. 10.249/2014, que alterou o anexo único da Lei n. 9.546/2011, modificando a nomenclatura e a lotação dos magistrados denominados "Juiz de Direito Auxiliar", bem como a opção de titularidade da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca de Cuiabá, feita pela Dra. Célia Regina Vidotti, em Sessão realizada conforme Provimento que disciplinou a aplicação da referida Lei;

The state of the s
1
Anna

Enviado à Internet/DJE em:	
DJE nº.:	
Disponibilizadoem:	
Publicado em:	

## ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da

Magistratura:

Art. 1º Revogar o Provimento n. 33/2014/CM, de 18-12-2014, disponibilizado no D.J.E. n. 9443, de 19-12-2014, publicado em 22-12-2014, extinguindo, a partir de **26-1-2015**, o regime de exceção da 17º Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor nesta data.

Cuiabá, 26 de janeiro de 2015.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**Presidente do Conselho da Magistratura